



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

SECRETARIA: Educação

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA (S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS E MOTORISTAS, PARA ATENDER AOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA/RS.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de transporte escolar, com fornecimento de veículos e motoristas, para atender aos estudantes da rede municipal e estadual de ensino do Município de Nova Prata/RS, conforme especificações e condições descritas neste Termo de Referência.

LOTES	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	KM 12 MESES	Valor unitário KM	Valor total 12 meses
1	1	Trajeto 3B – Comunidade Nossa Senhora de Lourdes, Comunidade São Luiz e Comunidade São Miguel. KM diária aproximada 85 km (20 km não pavimentada). Micro-ônibus, mínimo 20 lugares, com câmeras de monitoramento internas com capacidade de armazenamento de, no mínimo 15 dias.	Km	20.400	R\$ 7,72	R\$ 157.488,00
	2	VIAGEM EXTRA TRAJETO 3B	km	255	R\$ 7,72	R\$ 1.968,60
VALOR TOTAL LOTE 01						R\$ 159.456,60
2	1	Trajeto 6 – Vila Sabiá, Capela São Belim e Bairro Basalto. KM diária aproximada 100.67 km (30 km não pavimentada). Ônibus de grande porte, ônibus adaptado para o transporte de cadeirante, mínimo 40 lugares, com câmeras de monitoramento internas com capacidade de armazenamento de, no mínimo 15 dias.	km	24.160,80	R\$ 9,74	R\$ 235.326,19
	2	VIAGEM EXTRA TRAJETO 06	km	302,01	R\$ 9,74	R\$ 2.941,58
VALOR TOTAL LOTE 02						R\$ 238.267,77
VALOR TOTAL						R\$ 397.724,37



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

1.1.1. Os trajetos terão os seguintes parâmetros:

1.1.1.1 Trajeto 3B: Comunidade Nossa Senhora de Lourdes, Comunidade São Luiz e Comunidade São Miguel

- a) Veículo:** Micro-ônibus, mínimo 20 lugares.
- b) Lotação mínima:** Conforme número de alunos
- c) Número de viagens diárias:** Manhã, meio-dia e vespertino, sendo 3 (três) viagens diárias.
- d) Frequência:** Conforme calendário escolar.
- e) Quilometragem diária:** 85 quilômetros, sendo 20 não pavimentados.
- f) Tempo estimado de utilização:** 5 horas diárias
- g) Monitoramento e rastreamento:** Câmeras internas de monitoramento e rastreamento tendo capacidade de memória para no mínimo 15 dias de armazenamento (fornecer login ao município de acesso ao rastreador – Imagens, se solicitada).
- h) Referência:** IEE Tiradentes
- i) Roteiros por turno:**

i.1) Roteiro da manhã: - 28 quilômetros

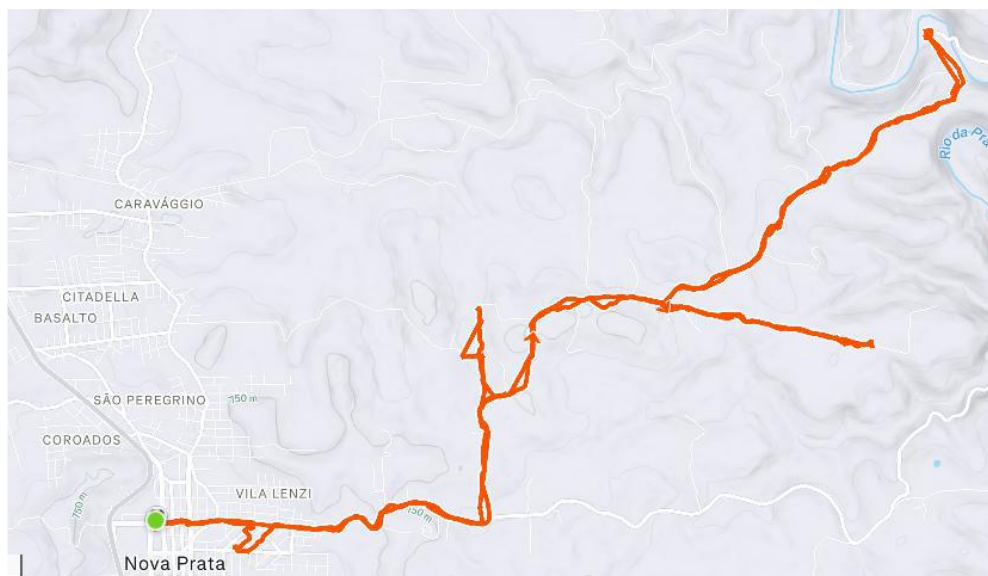
Partindo do ponto de referência IEE Tiradentes, segue pela estrada principal em direção à Capela São Miguel, comunidade localizada no interior de Nova Prata, nas proximidades do Rio da Prata, divisa com o município de Protásio Alves. O primeiro embarque de aluno ocorre aproximadamente às 6h35min, em frente à igreja da comunidade. Após, o veículo retorna pelo mesmo trajeto até a encruzilhada com a estrada do Canil Municipal, na localidade de Linha Casemiro de Abreu, interior, seguindo pela estrada da Capela Oitaveta até a AAMA, realizando as devidas paradas para embarque de estudantes ao longo do percurso. Na sequência, retorna até o travessão que liga a Linha Casemiro de Abreu à Linha XV de Novembro, localidade popularmente conhecida como Estrada da Família Stella, efetuando novos embarques de alunos. Posteriormente, segue pela estrada principal que liga Protásio Alves a Nova Prata, na Linha XV de Novembro, realizando paradas conforme a localização das famílias ao longo do trajeto. O itinerário prossegue passando em frente ao Society e pelo Trevo Roxo, seguindo então para as instituições de ensino:

- EMEF Guerino Somavilla – chegada aproximada às 7h10min;
- EMCMEF Prefeito Nagib Stella Elias – chegada aproximada às 7h12min;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

- IEE Tiradentes – chegada aproximada às 7h15min.



i.2) Roteiro do meio-dia: 29 quilômetros

Partindo às 11h50min do IEE Tiradentes, o veículo segue em direção à EMEF Guerino Somavilla e à EMMCEF Prefeito Nagib Stella Elias, prosseguindo posteriormente para o interior do município.

O percurso é realizado no sentido inverso ao trajeto da manhã, efetuando o desembarque dos alunos ao longo do itinerário até a Igreja da Comunidade São Miguel, com chegada aproximada às 12h25min.

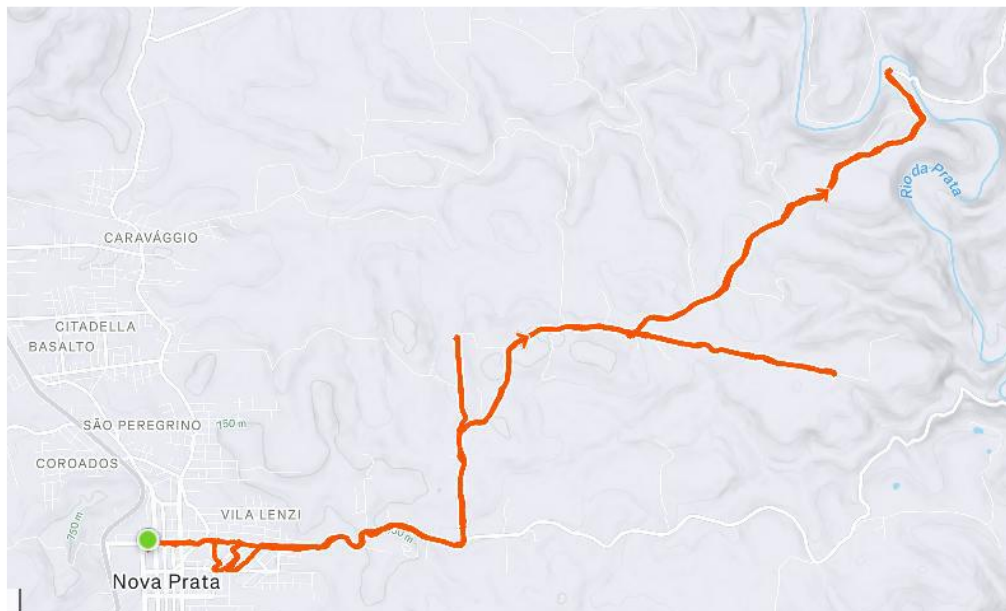
Após o desembarque, o veículo inicia o retorno, realizando o embarque dos estudantes da comunidade e seguindo novamente até a estrada principal, no sentido Protásio Alves – Nova Prata, pela Linha XV de Novembro, efetuando as paradas necessárias ao longo do percurso. No trecho vicinal que atende a AAMA e a propriedade da família Stella, o veículo realiza simultaneamente o desembarque dos alunos do turno da manhã e o embarque dos alunos do turno da tarde.

Na sequência, desloca-se até as instituições de ensino para o desembarque dos estudantes, observando os seguintes horários aproximados de chegada:

- EMEF Guerino Somavilla – 12h45min;
- EMMCEF Prefeito Nagib Stella Elias – 12h47min;
- IEE Tiradentes – 12h55min.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

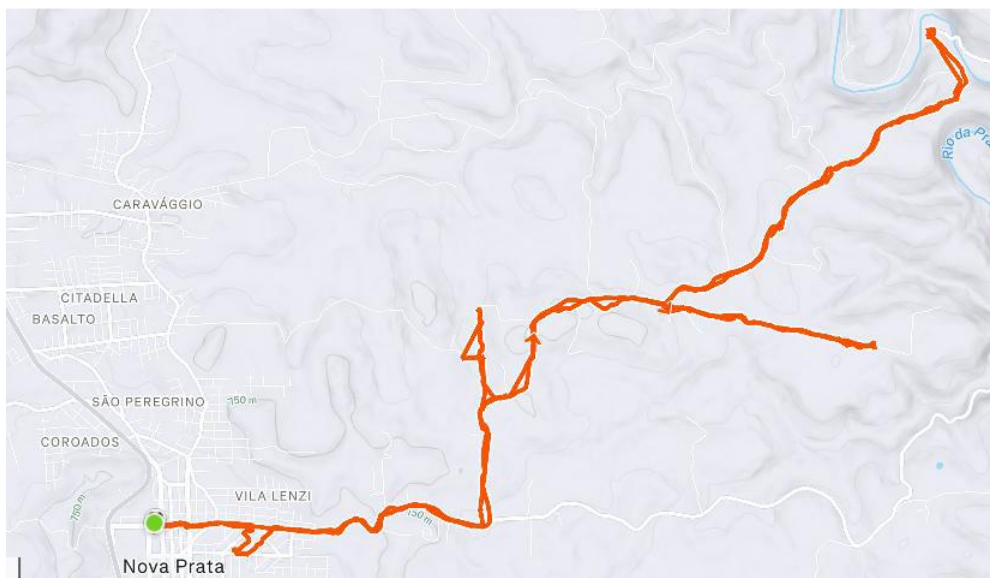


i.3) Roteiro do vespertino: 28 quilômetros

Partindo em torno das 17h22min do IEE Tiradentes, o veículo segue passando pela EMEF Guerino Somavilla e pela EMCMEF Prefeito Nagib Stella Elias, deslocando-se em direção ao interior do município. O percurso é realizado no sentido inverso ao trajeto descrito no item i.1, efetuando o desembarque dos alunos do turno da tarde ao longo de toda a rota, passando pela Linha XV de Novembro, Estrada da Família Stella, Linha Casemiro de Abreu e demais localidades atendidas, seguindo até a Igreja da Comunidade São Miguel. Após o desembarque do último aluno, o veículo retorna sem passageiros pelo mesmo trajeto até o ponto de referência IEE Tiradentes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA



1.1.1.2. Planilha de Quantitativos e Custos dos Trajetos do Transporte Escolar – Período de 12 Meses

Item 01	Trajeto 3B – Comunidade Nossa Senhora de Lourdes, Comunidade São Luiz e Comunidade São Miguel. Quilometragem (KM) diária aproximada de 85 km (20 km não pavimentada). Micro-ônibus, mínimo 20 lugares, com câmeras internas de monitoramento e rastreamento tendo capacidade de memória para no mínimo 15 dias de armazenamento					
Km diários	Km Mensal (20 dias)	Km 12 meses	Valor por Km (R\$)	Valor diário (R\$)	Valor mensal (R\$)	Valor total (R\$)
85	1.700	20.400	R\$ 7,72	R\$ 656,20	R\$ 13.124,00	R\$ 157.488,00

1.1.1.3. Viagem Extra Trajeto 3B: A viagem extra seguirá os mesmos parâmetros do referido trajeto a fim de atender demandas extraordinárias que surgirem durante o prazo do contrato.

Item 02	ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Km	Valor por Km (R\$)	Valor total 12 meses
	VIAGEM EXTRA	km	255	R\$ 7,72	R\$ 1.968,60

1.1.1.4 Trajeto 6: Vila Sabiá, Capela São Belim e Bairro Basalto

- a) **Veículo:** Ônibus de porte grande, mínimo 40 lugares.
- b) **Ônibus** adaptado para o transporte de cadeirante
- c) **Lotação mínima:** Conforme número de alunos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

d) Número de viagens diárias: Manhã, meio-dia, vespertino e noturno, sendo 4 (quatro) viagens diárias.

e) Frequência: Conforme calendário escolar.

f) Quilometragem diária: 100.67 quilômetros, sendo 30km não pavimentados.

g) Tempo estimado de utilização: 5h diárias

h) Monitoramento e rastreamento: Câmeras internas de monitoramento e rastreamento tendo capacidade de memória para no mínimo 15 dias de armazenamento (fornecer login ao município de acesso ao rastreador – Imagens se solicitada).

i) Referência: EEEM Onze de Agosto

j) Roteiros por turno:

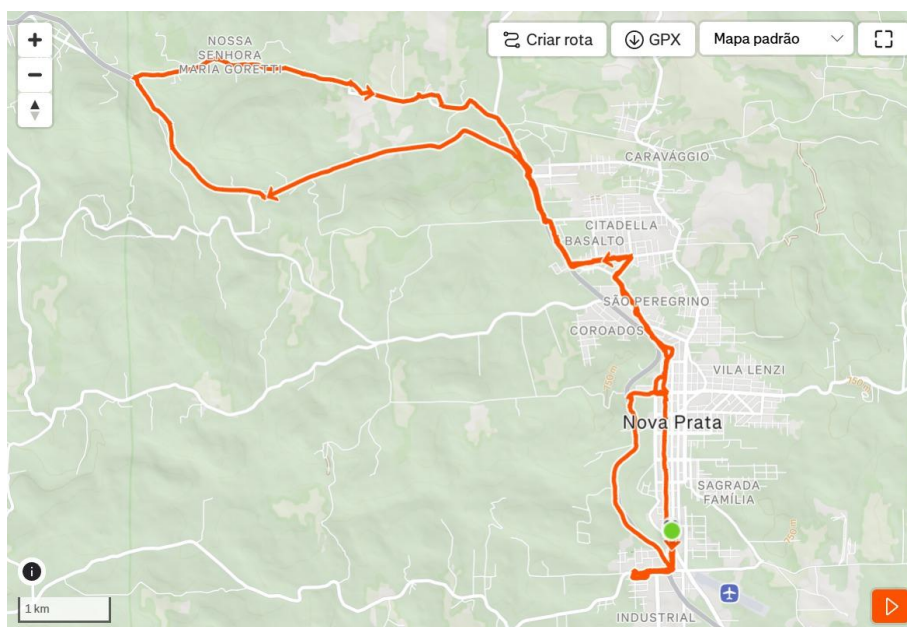
j.1) Roteiro da manhã: 24.510 quilômetros

Partindo do ponto de referência EEEM Onze de Agosto, o veículo segue pela Avenida Presidente Vargas até a Rua Vergílio Silva, (em frente à Gruta), onde converte à esquerda e, posteriormente, à direita na Avenida Borges de Medeiros, seguindo em direção à BR-470 até as proximidades da Mineradora K9, local onde ocorre o embarque do primeiro aluno, aproximadamente às 6h40min. Na sequência, prossegue pela ERS-324, no sentido de Nova Bassano, entrando à direita em direção à Comunidade Nossa Senhora de Gorette, seguindo posteriormente para a Comunidade Vila Sabiá, Linha Borges de Medeiros (estrada de chão), realizando embarques nas residências ao longo do percurso, passando em frente à empresa Embutidos Pratense e pela Capela da Comunidade São Belim. Posteriormente, acessa à direita a BR-470, nas proximidades da empresa Reflorestamento e Cia, passando pelo campo de futebol do Kalábia e pelo trevo da GO Esports Indoor, seguindo em direção ao Bairro Basalto. Ao chegar ao Bairro Basalto, entra à esquerda no trevo do Ferro Velho, na Rua Conselheiro Humberto Simonatto e, em seguida, a Rua Aparecida, realizando o contorno da quadra e saindo em frente à Prata Gás. A partir deste ponto, iniciam-se os desembarques dos alunos na EMEF Ângela Paludo. Em seguida, o veículo segue pela Rua Independência, convertendo à direita na Rua Hipólito Bristot até o seu final, onde converte à esquerda na Rua Tancredo Neves, realizando parada na EEEF André Carbonera para desembarque de alunos. Posteriormente, segue à esquerda pela Rua Brasil, acessando a Avenida Borges de Medeiros, convertendo à direita na Rua Comendador Roberto Selmi Dei, ingressando na Rua Cônego Peres e, em seguida, convertendo à esquerda na Avenida Luiz Marafon, realizando parada em frente ao IEE Tiradentes para desembarque dos alunos. Após os desembarques, o veículo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

converte à direita na Avenida Borges de Medeiros, acessa à esquerda a Estrada Buarque de Macedo e à direita, segue pela Avenida Presidente Vargas até o trevo de acesso à Área Industrial de São Cristóvão. Nesse ponto, segue até a Rua Graciano Fochesatto, onde converge à esquerda, posteriormente à direita na Rua Nova Bassano e, em seguida, à direita na Rua Atílio Lenzi, local em que realiza parada para embarque de alunos. Na continuidade do percurso, segue à direita pela Rua Cristo Rei até o trevo da Fortex, acessando à direita a Avenida Presidente Vargas, por onde prossegue até finalizar o trajeto junto à EEEM Onze de Agosto



j.2) Roteiro do meio-dia: 27.760 quilômetros

Partindo da EEEM Onze de Agosto, após o embarque dos alunos, o veículo segue pela Avenida Presidente Vargas até o trevo de acesso à Área Industrial de São Cristóvão, prosseguindo pela Rua Graciano Fochesatto, onde converge à esquerda. Em seguida, acessa à direita a Rua Nova Bassano e, posteriormente, à direita a Rua Atílio Lenzi, local em que realiza o desembarque de alunos. Na continuidade do percurso, segue pela Rua Cristo Rei até o trevo da Fortex, acessando a BR-470, no sentido de Nova Bassano. Próximo ao Estádio Mário Cini, converge à direita na Avenida Luiz Marafon, realizando parada em frente ao IEE Tiradentes para desembarque de alunos. Posteriormente, segue pela Avenida Borges de Medeiros, acessando a Rua Brasil. Em frente à Igreja do Bairro São Peregrino, converge à direita na Rua Tancredo Neves, realizando parada junto à EEEF André Carbonera para embarque de alunos. Em seguida, acessa a Rua Hipólito Bristot, converge à direita até o seu

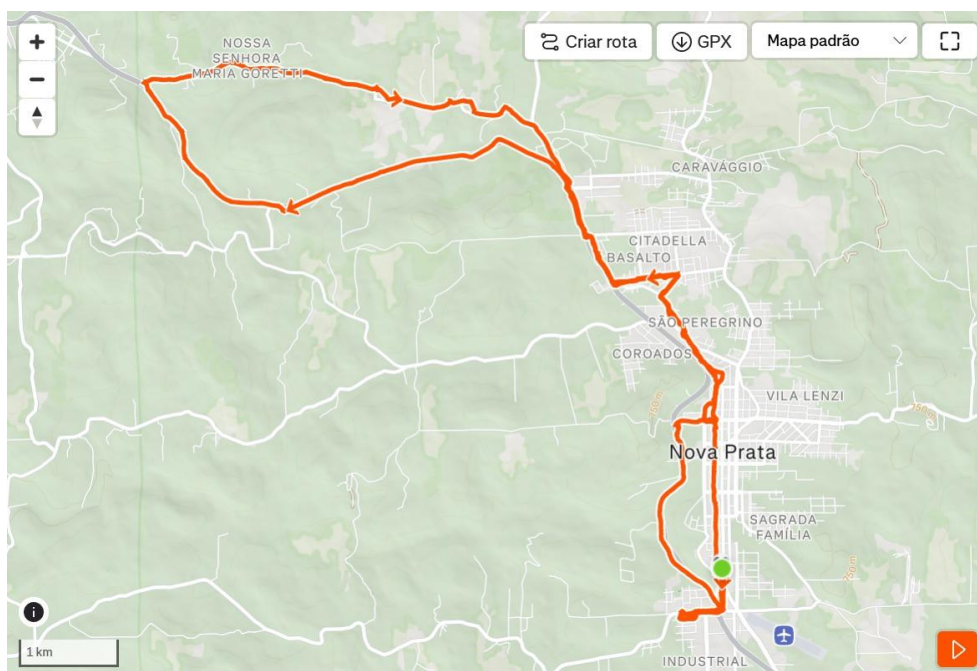


**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA**

final e, posteriormente, à esquerda na Rua Independência, realizando nova parada para embarque de alunos na EMEF Ângela Pelegrini Paludo. Após deixar o Bairro Basalto, o veículo segue pela Rua Aparecida, Rua Conselheiro Humberto Simonatto, passando pelo trevo do Ferro Velho, acessando a BR-470 e, posteriormente, a ERS-324, onde inicia o desembarque dos alunos do turno da manhã e, simultaneamente, o embarque dos alunos do turno da tarde. O itinerário prossegue pelas proximidades da Mineradora K9, seguindo pela ERS-324, no sentido de Nova Bassano, entrando à direita em direção à Comunidade Nossa Senhora de Gorette. Na sequência, desloca-se até a Comunidade Vila Sabiá e pela Linha Borges de Medeiros (estrada de chão), realizando embarques e desembarques nas residências ao longo do percurso, passando em frente à empresa Embutidos Pratense e pela Capela da Comunidade São Belim. Posteriormente, acessa a BR-470, nas proximidades da empresa Reflorestamento e Cia, passando pelo campo de futebol do Kalábia e pelo trevo da GO Esports Indoor, seguindo em direção ao Bairro Basalto. Ao chegar ao Bairro Basalto, entra à esquerda no trevo do Ferro Velho, acessando a Rua Conselheiro Humberto Simonatto e, em seguida, a Rua Aparecida, realizando o contorno da quadra e saindo em frente à Prata Gás. Nesse ponto, realiza o desembarque dos alunos da EMEF Ângela Pelegrini Paludo. Na sequência, segue pela Rua Independência, converte à direita na Rua Hipólito Bristot até o seu final e, posteriormente, à esquerda na Rua Tancredo Neves, realizando parada para desembarque dos alunos na EEEF André Carbonera. Prossegue pela Rua Brasil, acessando a Avenida Borges de Medeiros, convertendo à direita na Rua Comendador Roberto Selmi Dei, ingressando na Rua Cônego Peres e, em seguida, à esquerda na Avenida Luiz Marafon, onde realiza parada em frente ao IEE Tiradentes para desembarque dos alunos. Após os desembarques, o veículo converte à direita na Avenida Borges de Medeiros, acessa à esquerda a Estrada Buarque de Macedo e, posteriormente, a Avenida Presidente Vargas, seguindo até o trevo de acesso à Área Industrial de São Cristóvão. Deste ponto, prossegue pela Rua Graciano Fochesatto, converte à esquerda, posteriormente à direita na Rua Nova Bassano e, em seguida, à direita na Rua Atilio Lenzi, realizando o embarque dos alunos. Por fim, segue pela Rua Cristo Rei até o trevo da Fortex, acessando a Avenida Presidente Vargas, por onde prossegue até encerrar o trajeto no ponto de referência da EEEM Onze de Agosto



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

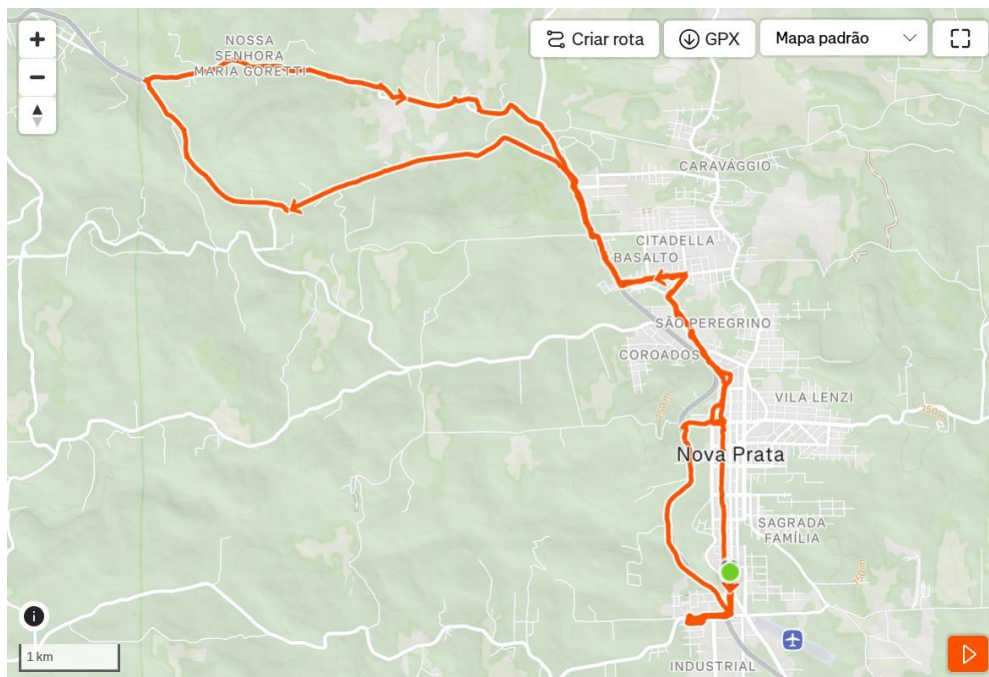


j.3) Roteiro do vespertino: 25.820 quilômetros

Partindo às 17h15min da EEEM Onze de Agosto, o trajeto segue pela Rua Cristo Rei até as proximidades do antigo Silos da Cesa (Companhia Estadual de Silos e Armazéns), no bairro São Cristóvão, em Nova Prata. Após, retorna até o trevo de acesso, seguindo pela BR-470, entrando na Rua Luiz Marafon, com destino ao IEE Tiradentes, à EEEF André Carbonera e à EMEF Ângela Paludo. Na sequência, retorna à BR-470, realizando o trajeto inverso ao efetuado no turno da tarde, efetuando o desembarque dos alunos do referido turno. Após os desembarques, segue até a Mineradora K9, onde realiza o embarque dos alunos do turno da noite. Posteriormente, o trajeto continua pela ERS-324, entrando à direita em direção à Vila Sabiá, acessando a Linha Borges de Medeiros (estrada de chão), realizando embarques nas residências ao longo do percurso. Segue passando em frente à Embutidos Pratense e pela Capela da Comunidade São Belim. Após, acessa à direita a BR-470, nas proximidades da Reflorestamento e Cia, passando pelo campo de futebol do Kalábia e pelo trevo da GO Esports Indoor, seguindo em direção à BR-470 e ao bairro Basalto. Por fim, inicia o desembarque dos alunos do turno da noite no IEE Tiradentes e encerra o trajeto na EEEM Onze de Agosto



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA



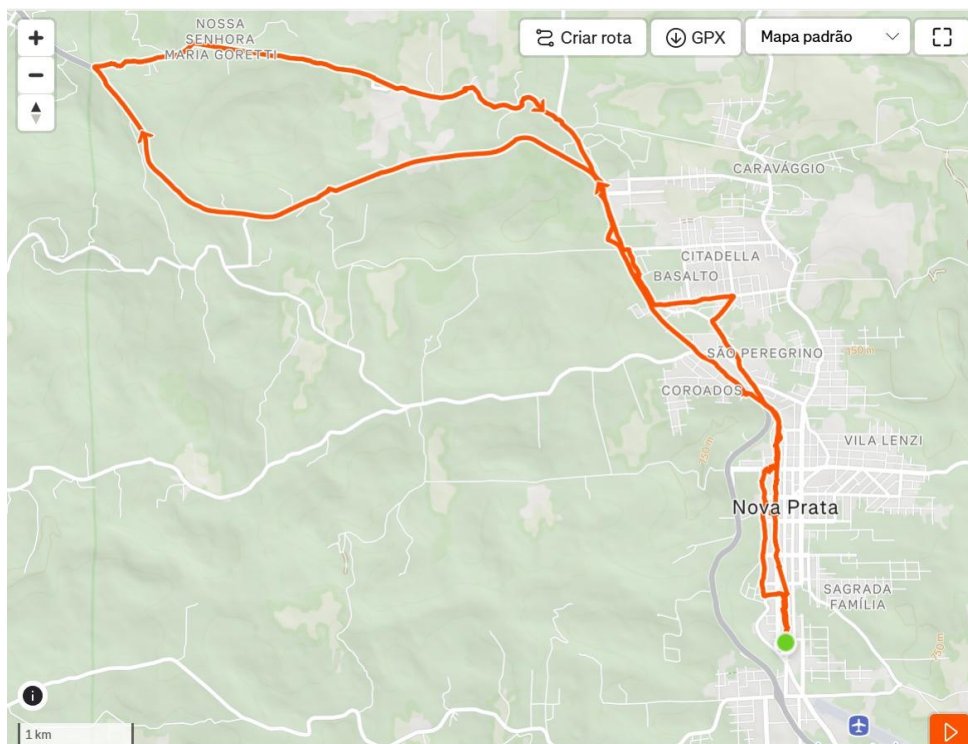
j.4) Roteiro da Noite: 22.580 quilômetros

Partindo da EEEM Onze de Agosto, aproximadamente às 22h30min, o trajeto segue pela Rua Cristo Rei até as proximidades do antigo Silos da Cesa (Companhia Estadual de Silos e Armazéns), no bairro São Cristóvão, em Nova Prata. Após, retorna até o trevo de acesso, seguindo pela BR-470, entrando na Rua Luiz Marafon em direção ao IEE Tiradentes.

Na sequência, retorna à BR-470, realizando o trajeto inverso ao efetuado no turno da tarde, realizando o desembarque dos alunos do referido turno. Após a conclusão dos desembarques, o veículo segue até a Mineradora K9, onde são finalizados os desembarques. Por fim, retorna ao ponto inicial de referência pela ERS-324.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA



1.1.1.5. Planilha de Quantitativos e Custos dos Trajetos do Transporte Escolar – Período de 12 Meses

Item 01	Trajetos 6 – Vila Sabiá, Capela São Belim e Bairro Basalto. KM diária aproximada 100.67 km (30 km não pavimentada). Ônibus de grande porte, ônibus adaptado para o transporte de cadeirante mínimo 40 lugares, com câmeras internas de monitoramento e rastreamento tendo capacidade de memória para no mínimo 15 dias de armazenamento					
Km diários	Km Mensal (20 dias)	Km 12 meses	Valor por Km (R\$)	Valor diário (R\$)	Valor mensal (R\$)	Valor total (R\$)
100,67	2.013,40	24.160,80	R\$ 9,74	R\$ 980,53	R\$ 19.610,52	R\$ 235.326,19

1.1.1.6. Viagem Extra Trajeto 06: A viagem extra seguirá os mesmos parâmetros do referido trajeto a fim de atender demandas extraordinárias que surgirem durante o prazo do contrato.

Item 02	ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Km	Valor por Km (R\$)	Valor total 12 meses
	VIAGEM EXTRA TRAJETO 6	km	302,01	R\$ 9,74	R\$ 2.941,58

1.2. O contrato passará a produzir efeitos a partir da assinatura do prefeito municipal, vigorando pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA**

1.2.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de serviço de transporte escolar diário, sendo a vigência plurianual mais vantajosa para o Município.

1.3. Os preços contratados poderão ser reajustados, observado o decurso do prazo mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado que fundamentou a definição dos valores de referência da contratação, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, conforme o que dispõe o art. 25, § 7º, da Lei 14.133/2021.

1.3.1. A data-base do orçamento estimado é 21/08/2026, correspondente à data de consolidação da pesquisa de preços que fundamentou a definição dos valores de referência do contrato a qual servirá como marco inicial para a contagem do prazo mínimo para fins de reajuste, quando cabível.

1.4. A quilometragem diária estimada para cada trajeto foi apurada pelo fiscal do contrato, com base em medições realizadas nos percursos efetivamente executados pelo transporte escolar, utilizando registros e levantamentos técnicos obtidos durante a fiscalização dos serviços.

1.4.1. A quantidade de viagens foi estimada considerando o calendário escolar do ano letivo de 2026 e o período previsto de 12 (doze) meses, correspondente à vigência estimada da futura contratação decorrente do novo processo licitatório, contemplando os dias letivos previstos para atendimento dos estudantes. Além disso, foi prevista uma reserva de quilometragem correspondente a três dias de operação para cada trajeto nas viagens extras, destinada ao atendimento de eventuais demandas extraordinárias, tais como alterações de itinerário, necessidades operacionais, substituições de rotas ou outras situações excepcionais que possam ocorrer durante a execução contratual, garantindo a continuidade e a regularidade da prestação do serviço de transporte escolar.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

2.1. A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar, tem o objetivo de assegurar o acesso, a permanência e a frequência dos estudantes às unidades de ensino das redes municipal e estadual, garantindo segurança, pontualidade, conforto e qualidade no deslocamento diário dos alunos. A presente contratação contempla especificamente os Trajetos 3B e 6, destinados ao atendimento de estudantes residentes em comunidades rurais e localidades distantes das unidades escolares, onde não há disponibilidade de transporte público regular compatível com os horários de funcionamento das escolas. Ressalta-se que, no **Trajetos 6**, será necessária a disponibilização de **ônibus adaptado para o transporte de cadeirante**, em razão da inclusão de um aluno que passará a utilizar o transporte escolar nesse percurso. A adequação do veículo é indispensável para garantir a acessibilidade, a segurança e a autonomia do estudante durante o deslocamento, em conformidade com a legislação vigente e com os princípios da educação inclusiva, assegurando igualdade de condições de acesso e permanência na escola. A garantia do acesso universal e igualitário à educação constitui dever do Estado, conforme dispõe o artigo 208 da Constituição Federal, que assegura, entre outras garantias, o atendimento ao educando por meio de programas suplementares, incluindo o transporte escolar. Da mesma forma, a Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB) estabelece a responsabilidade do poder público em oferecer transporte escolar gratuito aos estudantes da educação básica, especialmente aqueles residentes na zona rural, garantindo-lhes condições efetivas de acesso e permanência na escola. Nesse contexto, a estruturação dos Trajetos 3B e 6 é indispensável para assegurar a continuidade do atendimento aos alunos, evitando prejuízos ao calendário escolar, reduzindo a evasão e promovendo a igualdade de oportunidades no acesso à educação.

2.2. A dotação para a contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Nova Prata/RS, estando alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

transporte escolar, com fornecimento de veículos e motoristas, para atender aos estudantes da rede municipal e estadual de ensino do Município de Nova Prata/RS, conforme especificações e condições descritas no ETP.

3.2. A contratação de empresas especializadas é a alternativa mais vantajosa, pois proporciona economia, eficiência e qualidade no atendimento das demandas de transporte escolar do Município de Nova Prata/RS.

3.3. Considerando o conjunto de todos os elementos de forma integrada que compõem o ETP, se espera que a solução pretendida, atenda de forma eficiente e eficaz todas as necessidades da demanda. Obtendo assim o transporte seguro, pontual e adequado dos estudantes, garantindo o cumprimento integral das rotas estipuladas, a qualidade dos veículos, a capacidade técnica dos motoristas e a fiscalização rigorosa durante a execução do contrato.

3.4. A solução como um todo deverá assegurar que:

3.4.1. Os estudantes cheguem com segurança e pontualidade às unidades de ensino;

3.4.2. Os veículos estejam devidamente regularizados, seguros e em perfeito estado de conservação;

3.4.3. o atendimento deverá ser prestado por profissionais qualificados e devidamente habilitados;

3.5. Todas as obrigações legais e contratuais sejam observadas, promovendo uma execução eficiente dos serviços contratados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços têm natureza comum tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por **menor preço por LOTE**, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

4.3. O agrupamento do trajeto regular e das viagens extras em um mesmo lote justifica-se pela necessidade de assegurar à Administração a disponibilidade de veículo e motorista da empresa contratada para o atendimento de demandas eventuais de transporte de alunos da rede municipal de ensino, além da execução ordinária do transporte escolar. A contratação conjunta permite melhor aproveitamento da estrutura já disponibilizada pela empresa responsável pelo lote, facilita a organização e o acionamento dos serviços e assegura maior agilidade no atendimento das demandas eventuais, especialmente diante da insuficiência da frota própria municipal para absorver todos os deslocamentos necessários, sem prejuízo à competitividade, uma vez que os serviços permanecem divididos em lotes independentes.

4.4. A proposta da licitante deverá compreender todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, deslocamentos, levantamentos de campo e demais despesas necessárias à execução integral do objeto.

4.4.1. A licitante deverá apresentar, **juntamente com a proposta:**

a) Planilha detalhada com custos discriminados por itinerário, que comprove o custo por KM rodado, conforme valor apresentado na Proposta Financeira, e modelo disponibilizado no processo.

4.5. Para fornecimento dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a serem exigidos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021, e ainda:

4.5.1. Qualificação Técnica:

a) Atestado de capacidade técnica deve contemplar de forma satisfatória o fornecimento do objeto com as características semelhantes da presente licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado onde constem de preferência os dados relativos ao contrato, indicando os serviços prestados;

a.1) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

a.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

b) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, salvo nos casos expressamente autorizados pela Administração.

4.7. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

4.7.1. O licitante vencedor deverá encaminhar o contrato devidamente assinado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, acompanhado dos seguintes documentos:

a) Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV dos veículos que estarão à disposição para a execução dos serviços de transporte escolar, os quais deverão estar devidamente licenciados e registrados em nome da empresa contratada (art. 124, 131 do CTB).

a.1) Os veículos destinados à execução dos serviços deverão possuir, no máximo, **15 (quinze) anos de fabricação**, considerando-se, para o início da contratação, o ano limite de fabricação de 2011 (dois mil e onze).

b) Declaração de que o(s) veículo(s) possui(em) cintos de segurança em número igual à lotação, nos termos do art. 136, inciso VI, do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

c) Declaração de que o(s) veículo(s) possui(em) faixa horizontal na cor amarela, com o dístico **ESCOLAR**, atendidas as características estabelecidas no art. 136, inciso III, do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA**

- d)** Declaração de que o(s) veículo(s) possui(em) equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo), em perfeito funcionamento, nos termos do art. 136, inciso IV, do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.
- e)** Laudo de Inspeção Técnica Semestral do veículo, válido e vigente, para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, nos termos do art. 136, inciso II, do Código de Trânsito Brasileiro – CTB e da Portaria DETRAN/RS nº 439/2022, emitido por Instituição Técnica Licenciada – ITL ou, por Engenheiro Mecânico devidamente registrado no CREA, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.
- f)** Autorização para Transporte Escolar válida e vigente, expedida pelo DETRAN/RS, nos termos do art. 136 do CTB e da regulamentação estadual aplicável)
- g)** Apólice de seguro válida e vigente para os veículos utilizados na execução dos serviços, contemplando, no mínimo, as seguintes coberturas: Danos Materiais a Terceiros, no valor mínimo de R\$ 50.000,00; Danos Corporais a Terceiros, no valor mínimo de R\$ 50.000,00; Danos Materiais e Corporais de Passageiros, no valor mínimo de R\$ 300.000,00; e Acidentes Pessoais de Passageiros – APP, para Morte e Invalidez, no valor mínimo de R\$ 30.000,00.
- h)** Carteira Nacional de Habilitação – CNH do(s) condutor(es) indicado(s) para a execução dos serviços, em categoria compatível com o veículo a ser conduzido e, no mínimo, categoria “D”, devendo o condutor possuir idade superior a 21 (vinte e um) anos, nos termos do art. 138, incisos I e II, do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.
- i)** Comprovação de aprovação do(s) condutor(es) em curso especializado para condutores de veículos de transporte escolar, devidamente registrado no Registro Nacional de Condutores Habilitados – RENACH, nos termos do art. 138, inciso V, do Código de Trânsito Brasileiro – CTB e dos arts. 67 e seguintes da Resolução CONTRAN nº 1.020/2025 e demais normas vigentes aplicáveis.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA**

j) Comprovação de que o(s) condutor(es) não cometeu(ram) mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, nos termos do art. 138, inciso IV, do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

k) Apresentação, para cada condutor indicado para a execução dos serviços, de Alvará de folha corrida emitido pelo TJ/RS, certidão de antecedentes criminais emitida pela Polícia Civil e certidão judicial criminal negativa emitida pela Justiça Federal da 4ª região.

l) Atestado de que os condutores gozam de boa saúde física e mental do(s) motorista(s) por ocasião da assinatura do contrato e semestralmente, emitido por Médico especializado em Medicina do Trabalho.

m) Comprovação de que o profissional indicado nas alíneas acima, como motoristas, possui vínculo com a empresa licitante, devendo tal vínculo ser demonstrado por uma das seguintes formas:

m.1) por meio do contrato social, quando se tratar de sócio da empresa;

m.2) mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Ficha de Registro de Empregados ou guia de recolhimento do FGTS, quando se tratar de empregado;

m.3) mediante contrato de prestação de serviços firmado entre as partes, quando se tratar de profissional contratado.

4.7.2. O prazo para o envio dos documentos supracitados e do contrato devidamente assinado, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

4.7.3. A não apresentação dos documentos supracitados, dentro do prazo estabelecido para assinatura do contrato, impedirá a formalização da contratação, podendo a Administração convocar a próxima licitante classificada, sem prejuízo das sanções cabíveis.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA**

4.7.4. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Início da execução do objeto: a prestação dos serviços terá início imediatamente após a emissão da respectiva Ordem de Serviço que será emitida após a assinatura do contrato pelo prefeito, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual, devendo a empresa contratada estar apta a iniciar a execução dos serviços na data determinada pela Administração.

5.2. A contratada deverá apresentar seguro total dos veículos utilizados no transporte escolar, incluindo cobertura de acidentes para os passageiros, durante toda a vigência do contrato, conforme apresentado na alínea “g” do item **4.7.1**.

5.3. A empresa deve assegurar que os veículos estejam em perfeitas condições de uso, higienizados e com todos os equipamentos de segurança funcionando adequadamente.

5.4. Os veículos deverão ser equipados com sistema de rastreamento e o login de acesso ao rastreador deverá ser fornecido ao município.

5.5. Os veículos deverão ter dispositivo com câmeras de filmagem interna, com capacidade de armazenamento de gravação mínima de 15 dias (se solicitado pelo município deverão ser fornecidas as imagens), fornecendo login de acesso à Secretaria de Educação.

5.6. Os veículos deverão ser equipados com dispositivos de segurança adicionais, como extintores de incêndio válidos e em conformidade, saídas de emergência devidamente sinalizadas e iluminação de segurança interna para maior proteção dos usuários.

5.7. Para a execução do Trajeto 06, o veículo destinado ao transporte escolar deverá ser devidamente adaptado e acessível ao transporte de estudante usuário de cadeira de rodas, permitindo seu embarque, permanência durante o percurso e desembarque sem a necessidade



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA**

de transferência da cadeira de rodas para outro assento, garantindo condições adequadas de acessibilidade, segurança e conforto durante todo o trajeto.

5.7.1. O veículo deverá possuir, no mínimo, as seguintes adaptações e equipamentos:

- a) plataforma elevatória veicular ou equipamento equivalente destinado ao embarque e desembarque seguro do estudante em cadeira de rodas;
- b) espaço interno reservado e dimensionado para acomodação da cadeira de rodas;
- c) sistema adequado de ancoragem e fixação da cadeira de rodas à estrutura ou ao piso do veículo, de modo a impedir seu deslocamento durante o percurso;
- d) sistema de retenção e cinto de segurança destinado ao estudante, independente do sistema utilizado para fixação da cadeira de rodas;
- e) portas, corredores e demais acessos com dimensões adequadas para permitir o ingresso e a circulação da cadeira de rodas;
- f) área interna suficiente para circulação, posicionamento e manobra da cadeira de rodas; e
- g) identificação e sinalização do espaço destinado ao transporte do estudante usuário de cadeira de rodas.

5.7.2. Todas as adaptações, equipamentos e sistemas de acessibilidade e segurança deverão estar em perfeito estado de conservação e funcionamento e atender às normas técnicas e à legislação vigente aplicável ao transporte escolar e ao transporte de pessoas com deficiência.

5.7.3. O motorista do ônibus é o profissional responsável por operar o elevador de acessibilidade para cadeirantes. Por normas de segurança e procedimentos das empresas de transporte, ele deve sair do posto de direção, posicionar-se do lado de fora do veículo e conduzir o comando da plataforma



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

5.8. Para a execução dos serviços pretendidos, o transporte dos dois trajetos descritos **no item 1.1.1** deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, permitindo que os estudantes cheguem às instituições de ensino conforme roteiro de cada trajeto.

5.9. As empresas deverão realizar o roteiro conforme descritivo e orientações estabelecidas pela Secretaria de Educação, seguindo, além dos roteiros preestabelecidos, as normas de segurança definidas pelas legislações vigentes de transporte escolar.

5.10. A contratada deverá colocar no painel do(s) veículo(s) o trajeto com o itinerário, que fique visível ao usuário.

5.11. Os veículos deverão seguir rigorosamente os horários especificados e garantir que não ocorram atrasos ou adiantamentos que comprometam o cronograma das atividades escolares.

5.12. As rotas deverão ser cumpridas integralmente conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação, sendo vedadas alterações não autorizadas.

5.13. Os veículos da contratada não poderão transitar em outros trajetos conduzindo alunos, salvo com autorização escrita do Contratante.

5.14. Todas as normas de segurança previstas no Código de Trânsito Brasileiro (CTB) deverão ser respeitadas, incluindo a exigência do uso obrigatório de cinto de segurança pelos estudantes e demais passageiros.

5.15. Os motoristas deverão ter cursos de aperfeiçoamento, de forma constante, visando possibilitar um melhor atendimento aos estudantes em geral, bem como deverão apresentar-se em boas condições de asseio e decentemente trajados;

5.16. Em caso de falhas mecânicas ou quaisquer outras situações que impeçam o transporte (Casos imprevistos e/ou involuntários) a substituição do veículo deverá ocorrer de forma



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA**

imediate para que não haja interrupção do serviço, bem como deverá a Contratada comunicar imediatamente o Contratante acerca da substituição do veículo(s) e motoristas(s)

5.16.1. O contratado será obrigado a suprir o veículo com outro, de capacidade igual ou superior.

5.16.2. A empresa deverá manter profissionais reservas devidamente habilitados para substituição em situações de ausência dos motoristas titulares.

5.16.3. Em casos de descumprimento do prazo de substituição de veículos ou profissionais, serão aplicadas sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

5.17. As viagens extras de cada trajeto serão empenhadas conforme necessidade da secretaria a fim de atender demandas extraordinárias que possam surgir durante a duração do contrato.

5.17.1. A contratada será informada pela Secretaria de Educação com antecedência mínima de 15(quinze) dias sobre programação extraordinária.

5.18. A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5.19. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do trabalho, resultantes do presente contrato.

5.20. A contratada deverá manter durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida.

5.21. Sempre que possível, o contratado deverá priorizar sistemas produtivos que gerem produtos e/ou serviços sustentáveis, respeitando as normas vigentes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

5.22. Em caso de substituição ou inclusão de veículo: A CONTRATADA deverá comunicar previamente à fiscalização qualquer substituição ou inclusão de veículo destinado à execução dos serviços, somente podendo utilizá-lo após a apresentação e aprovação, pela Administração, da documentação pertinente prevista no item 4.7.1., alínea “a” a “g”, deste Termo de referência.

5.23. Em caso de substituição ou inclusão de condutor: A CONTRATADA deverá comunicar previamente à fiscalização qualquer substituição ou inclusão de condutor, somente podendo o profissional iniciar a execução dos serviços após a apresentação e aprovação, pela Administração, dos documentos pertinentes previstos no item 4.7.1. alínea “h” a “m” neste Termo de Referência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A contratada submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de fiscalização, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo contratante, obrigando-se a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA**

6.5. A contratada obriga-se a fornecer, quando solicitado, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

6.6. A fiscalização do contrato caberá ao servidor Ladair Antonio Dallagnol, matrícula 8207, Dirigente da Secretaria de Educação.

6.6.1. Incumbe aos fiscais do contrato a prática dos atos de acompanhamento, fiscalização, inspeção e registro da execução do objeto, comunicando ao gestor do contrato as ocorrências que demandem providências administrativas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.7. A gestão do contrato será de responsabilidade da servidora Andreia Guadagnin, matrícula 3393, Secretária Municipal de Educação.

6.7.1 Para fins de fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, os veículos, condutores, autorizações, licenças, certificados e demais documentos exigidos pela legislação devidamente válidos e regulares, apresentando à fiscalização contratual os documentos para fins de pagamento, bem como, quando solicitado.

6.7.2. Compete ao Gestor do contrato coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do objeto, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações do contrato.

6.8. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes executados pelo contratante e/ou por seus prepostos, não eximem a contratada de suas obrigações quanto ao cumprimento das normas e especificações, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

6.9. A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne ao objeto licitado às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o contratante ou terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA**

irregularidades na entrega do objeto não implicará corresponsabilidade do contratante ou de seus prepostos.

6.10. As infrações administrativas e as sanções aplicáveis à execução contratual observarão o disposto nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as disposições previstas no Edital e no contrato.

6.11. Reequilíbrio Econômico-Financeiro

6.11.1. Será admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, quando sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, bem como em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fato da Administração, que tornem excessivamente onerosa a execução contratual.

6.12. A extinção contratual reger-se-á pelo disposto nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas cláusulas da minuta do contrato.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos, provisoriamente, no ato do recebimento da nota fiscal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Constatadas irregularidades na execução dos serviços, o Município poderá rejeitá-los, no todo ou em parte, determinando à contratada que proceda, às suas expensas, à reparação, correção dos serviços recusados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, mediante notificação, inclusive por meio eletrônico (e-mail). O descumprimento das determinações poderá ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade e quantidade do serviço pelo fiscal do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

7.4. O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada pela execução do objeto em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato permanecendo responsável pelos danos decorrentes de falhas na prestação dos serviços, bem como pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais.

7.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela mesma empresa (razão social e CNPJ) que se habilitou e apresentou a proposta financeira para este processo.

7.6. A Nota Fiscal emitida pela licitante vencedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do empenho e o número do Pregão Eletrônico, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, inclusive obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA adote as medidas necessárias à regularização. Nessa hipótese, o prazo para pagamento será contado a partir da apresentação da Nota Fiscal e/ou dos documentos devidamente corrigidos e da comprovação da regularização da situação, sem qualquer ônus, atualização ou correção a ser paga pelo CONTRATANTE

7.8. O pagamento será realizado mensalmente até dia 10 do mês subsequente ao do serviço prestado, de acordo com a quantidade de dias letivos, mediante apresentação dos documentos do item 6.7, o qual será recebido e atestado pela SME, e se tudo estiver em acordo com o pactuado haverá o encaminhamento para procedimento de liquidação e pagamento.

7.8.1. Para fins pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização contratual os documentos abaixo, observada a periodicidade indicada:

7.8.1.1. A cada 12 (doze) meses:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA**

- a)** Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV dos veículos que estarão à disposição para a execução dos serviços de transporte escolar, os quais deverão estar devidamente licenciados e registrados em nome da empresa contratada (art. 124, 131 do CTB).
- b)** Carteira Nacional de Habilitação – CNH do(s) condutor(es) indicado(s) para a execução dos serviços, em categoria compatível com o veículo a ser conduzido e, no mínimo, categoria “D”, devendo o condutor possuir idade superior a 21 (vinte e um) anos, nos termos do art. 138, incisos I e II, do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.
- c)** Comprovação de aprovação do(s) condutor(es) em curso especializado para condutores de veículos de transporte escolar, devidamente registrado no Registro Nacional de Condutores Habilitados – RENACH, nos termos do art. 138, inciso V, do Código de Trânsito Brasileiro – CTB e dos arts. 67 e seguintes da Resolução CONTRAN nº 1.020/2025 e demais normas vigentes aplicáveis.
- d)** Comprovação de que o(s) condutor(es) não cometeu(ram) mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, nos termos do art. 138, inciso IV, do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.
- e)** Apresentação, para cada condutor indicado para a execução dos serviços, de Alvará de folha corrida emitido pelo TJ/RS, certidão de antecedentes criminais emitida pela Polícia Civil e certidão judicial criminal negativa emitida pela Justiça Federal da 4ª região.

7.8.1.2. Semestralmente:

- a)** Laudo de Inspeção Técnica Semestral do veículo, válido e vigente, para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, nos termos do art. 136, inciso II, do Código de Trânsito Brasileiro – CTB e da Portaria DETRAN/RS nº 439/2022, emitido por Instituição Técnica Licenciada – ITL ou, por Engenheiro Mecânico devidamente registrado no CREA, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

- b) Laudo de aferição do equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade (**tacógrafo**) e tempo em perfeito funcionamento, conforme art. 136, IV do CTB;
- c) Renovação da Autorização para Transporte Escolar válida e vigente, expedida pelo DETRAN/RS, nos termos do art. 136 do CTB e da regulamentação estadual aplicável).
- d) Atestado de que os condutores gozam de boa saúde física e mental do(s) motorista(s) emitido por Médico especializado em Medicina do Trabalho.

7.8.1.3. A contratada deverá apresentar mensalmente:

- a) Planilha mensal simplificada conforme modelo fornecido pela Secretaria de Educação;
- b) Guia de pagamento do seguro de cada veículo do mês de competência;
- c) Nota fiscal da contratada referente ao mês dos serviços, em conformidade com a planilha de quilometragem da alínea “a”.
- d) GFIP – Relação de Empregados do Tomador desta Prefeitura ou documentação equivalente que venha a substituí-la, quando aplicável;
- e) Cópia do contracheque do condutor, referente ao mês anterior, como comprovação dos salários pagos, sendo obedecidas às faixas salariais da categoria.
- f) Discos-diagrama, fitas-diagrama ou relatórios/registros equivalentes do cronotacógrafo, conforme o modelo de equipamento instalado no veículo, correspondentes aos dias de efetiva execução dos serviços no mês de competência, devidamente identificados, contendo as informações necessárias à fiscalização da execução contratual.

7.8.1.4. Caso não seja entregue qualquer um dos documentos acima relacionados, a CONTRATADA deverá justificar por escrito o motivo, o qual será analisado pelo órgão de competência, para liberação do pagamento.

7.9. Será indicada a retenção no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA**

c) deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do contrato, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.10. O pagamento será efetuado via transferência bancária ou boleto. Para tanto, as informações da conta deverão ser disponibilizadas na proposta financeira.

7.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade de km, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.12. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.14. Em caso de verificação de necessidade de retenção de INSS, a mesma deve ser efetuada por ocasião do pagamento, nos termos da Lei 8.212/91 alterada pela Lei 9.711 de 20 de novembro de 1998, conforme dispõe Ordem de Serviço da Diretoria de Arrecadação e Fiscalização do INSS;

7.15. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente a liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe tenham sido impostas em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços ou à correção monetária.

7.16. Serão da exclusiva responsabilidade da contratada quaisquer encargos incidentes sobre o quadro funcional que prestará os serviços ora contratados, sejam tributários, previdenciários, sociais, trabalhistas, securitários ou de outra natureza, que sejam ou venham a ser exigidos por lei, bem como eventuais danos ou prejuízos que seus funcionários vierem a causar.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

7.17. A contratada será exclusivamente responsável pela correta apuração dos tributos e pelo devido enquadramento tributário decorrente da execução do objeto, conforme a legislação vigente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por *menor preço por lote*, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Para fornecimento dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a serem exigidos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021, conforme item 4.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Estima-se para a contratação o valor total de **R\$ 397.724,37 (trezentos e noventa e sete mil setecentos e vinte e quatro reais e trinta e sete centavos)** considerando todos os roteiros incluindo os trajetos extras, tendo como base as planilhas de custos fornecidas por assessoria contábil.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do processo.

9.3. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 9380/2023, e nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária anexa a este processo.

Nova Prata, 30 de setembro de 2026.

ANDREIA
GUADAGNIN:
00054231043

Assinado de forma digital
por ANDREIA
GUADAGNIN:0005423104
3
Dados: 2026.09.30
16:16:02 -03'00'

Andreia Guadagnin
Secretária Municipal da Educação